

**PORTARIA Nº 88, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ESTABELECE PRAZO MÍNIMO PARA  
NOMEAÇÃO NO MESMO CARGO DE  
ASSESSOR PARLAMENTAR EXONERADO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública deve se pautar nos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Carta da República;

CONSIDERANDO os casos recentes de exonerações de assessores parlamentares que receberam suas rescisões e, rapidamente, retornaram ao cargo.

CONSIDERANDO que a inexistência de intervalo entre a exoneração e nomeação do assessor parlamentar para o mesmo cargo pode ser interpretado como violação ao princípio da moralidade administrativa e conseqüente mau uso do erário público por eventual antecipação de verbas rescisórias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - O assessor parlamentar ocupante de Cargo em Comissão que for exonerado não poderá ser nomeado para ocupar o mesmo cargo antes de decorridos 90 (noventa dias) dias, a contar da data da exoneração.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 30 de outubro de 2019.

**Florisvaldo José de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal